



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1079/2021**

**ALTERA A LEI Nº 712/2009 QUE TRATA DO BRASÃO  
DO MUNICÍPIO DE MARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, após apreciação e aprovação dos senhores vereadores, sanciona e ordena a publicação para que tome sua vigência.

**Art. 1º** - Fica instituída por meio desta Lei a alteração formal da Lei Municipal 712/2009, que trata do Brasão do Município de Mari e dá outras providências, a fim de firmar a grafia do nome “MARÍ”, que está exposto em todo o corpo da citada Lei, com a grafia sem acento na letra “I”, passando a ser escrito como retro colocamos, com a acentuação.

**Art. 2º:** Caberá dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, promover a revisão para que a nova documentação a ser expedida e os meios eletrônicos de divulgação oficial, para que passem a observar a nova grafia do nome da nossa cidade com a acentuação no “I”, passando a ser escrita obrigatoriamente “MARÍ”.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI-PB, EM 21 DE MAIO DE 2021.**

  
**ANTÔNIO GOMES DA SILVA**  
PREFEITO